



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1132/2011, 19 de outubro de 2011.

**ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1098/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal Nº 1098/2011 de 27 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, fica autorizado o Executivo Municipal de Céu Azul a realizar a abertura de teste seletivo, destinado ao preenchimento temporário dos cargos descrito abaixo, para atendimento da demanda de manutenção da rede poliédrica do município.”*

Nº Vagas	Denominação	Carga horária semanal	Remuneração em R\$
06	Calceteiro	40	1.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 19 de outubro de 2011.

**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 20 / 10 / 11

Folha: 02